



EDITAL N° 027/2018 – Propi / IFMS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2008, com base na Portaria nº 58 – SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014; Resolução nº 001/2014 – Cosup/IFMS; Resolução nº 002/2014 – Cosup/IFMS, ambas de 27 de fevereiro de 2014; e Resolução Normativa 17/2006 – CNPq, considerando o processo 0103786.00000117/2018-40 IFMS, torna público por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação (Propi) o processo de seleção de projetos de pesquisa e indicação dos estudantes que participarão do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS (Pitec) e Programas Institucionais de Bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para o período de agosto de 2018 a julho de 2019, de acordo com as disposições deste edital.

1. OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem por objetivo fomentar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico do IFMS, por meio da seleção de projetos de pesquisa e indicação de estudantes a serem vinculados ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS (Pitec), para participarem do: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (Pibic-EM); ou Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic); ou Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (Pibic-AF); ou Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti), nas categorias bolsista ou voluntário.

1.1.1. O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (Pibic-EM)** do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e IFMS tem como principal objetivo o incentivo à formação de novos pesquisadores, capazes de desenvolver atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, privilegiando a participação ativa de estudantes de cursos de nível médio em projetos de pesquisa.

1.1.2. O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic)** do CNPq e IFMS tem por objetivos: despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico do estudante de graduação; contribuir com a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa; e fomentar a pesquisa científica no IFMS.

1.1.3. O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (Pibic-AF)** do CNPq e IFMS tem por objetivos: despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico do estudante de graduação beneficiário de políticas de ações afirmativas para o ingresso no Ensino Superior; contribuir com a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa; e fomentar a pesquisa científica no IFMS.



1.1.4. O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti)** do CNPq e IFMS tem por objetivos: contribuir para a formação e inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; e contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas instaladas na área de abrangência dos *campi* do IFMS.

1.2. Este Edital prevê a concessão de **Bolsas CNPq, Bolsas IFMS e Apoio e Incentivo a Pesquisa e Inovação**, conforme tipo de programa indicado para o plano de trabalho no ato de submissão do Projeto de Pesquisa.

2. DAS BOLSAS

2.1. O valor mensal das bolsas é definido conforme a Tabela de Valores de bolsas no País, do CNPq, atualmente em R\$100,00 para os estudantes de ensino médio (Pibic-EM) e em R\$400,00 para os estudantes de ensino superior (Pibic, Pibic-AF e Pibiti).

2.2. A duração das bolsas concedidas é de 12 (doze) meses, com a realização dos Planos de Trabalhos de bolsistas e voluntários no período de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

2.3. A quantidade de bolsas oferecidas neste edital será :

Programa	Quantidade
Pibic-EM	50
Pibic	30
Pibiti	24

2.3.1. A quantidade acima poderá ser alterada de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFMS.

2.4. A quantidade de bolsas provenientes do CNPq será divulgada após a divulgação da cota institucional do IFMS junto a este órgão, como disposto do cronograma deste edital.

2.5. A distribuição de bolsas seguirá a classificação dos projetos de pesquisa por área de conhecimento (grande área CNPq), em quantidade proporcional à de inscrições homologadas em cada grande área, conforme especificado neste edital.

2.5.1. As grandes áreas estão relacionadas a seguir:

- 1 - Ciências Exatas e da Terra
- 2 - Ciências Biológicas
- 3 - Engenharias
- 4 - Ciências da Saúde
- 5 - Ciências Agrárias
- 6 - Ciências Sociais Aplicadas
- 7 - Ciências Humanas
- 8 - Lingüística, Letras e Artes



A tabela completa das áreas e subáreas pode ser consultada no endereço eletrônico:
<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>.

3. DA CONCESSÃO DO APOIO E INCENTIVO A PESQUISA E INOVAÇÃO

3.1. Cada projeto poderá apresentar solicitação de apoio financeiro, a título de incentivo à participação de estudantes bolsistas e voluntários, em ações direcionadas às práticas de desenvolvimento científico e tecnológico, que contribuam com o processo de ensino-aprendizagem, pesquisa e inovação, denominado **Apoio e Incentivo à Pesquisa e Inovação**, ou simplesmente, **Apoio**.

3.2. O **Apoio** é proveniente do Auxílio de Acesso a Inovação, Ciência e Tecnologia

3.3. Poderá ser concedido um Apoio por projeto de pesquisa, conforme tabela abaixo:

Tipo de Programa (modalidade de ensino)	Valor máximo do Apoio (por Projeto de Pesquisa)
Pibic-EM (Curso de nível médio)	R\$200,00
Pibic, Pibic-AF, Pibiti (Curso de nível superior)	R\$400,00

3.3.1 poderão pleitear o valor referente a Pibic, Pibic-AF e Pibiti, projetos de pesquisa com pelo menos um estudante de curso de nível superior.

3.3.2 A implementação do Apoio está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFMS, como disposto no cronograma deste edital.

3.4. O Apoio será fornecido em parcela única, diretamente na conta bancária cadastrada nos assentamentos funcionais do Coordenador do Projeto

3.4.1. O Apoio citado no Item 3.4 poderá ser disponibilizado, a critério da Propi, por meio do cartão BB pesquisa, caso esta opção já esteja disponível na data da liberação financeira.

3.5. O orçamento destinado para este apoio, no ano de 2018, será de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

3.6. Os projetos beneficiados com o Apoio serão aqueles com conceito na avaliação final **“Recomendado”** que tiverem melhor classificação no resultado final, independente da Grande Área e da categoria dos estudantes indicados para desenvolver a pesquisa (bolsista ou voluntário), que estiverem dentro do orçamento previsto.

3.7. A previsão de despesas utilizando o Apoio e Incentivo à Pesquisa e Inovação deverá ser especificada e detalhada no Plano de Aplicação, disponível no SUAP.

3.8. Os recursos do Apoio devem ser exclusivamente destinados ao custeio (material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos) dos insumos para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.



3.9. É **vedada** a utilização dos recursos provenientes do Apoio e Incentivo a Pesquisa e Inovação para:

3.9.1. pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do apoio, bem como, de despesas posteriores ao término do desenvolvimento do projeto;

3.9.2. pagamento à pessoa física a qualquer título;

3.9.3. pagamento de despesas com alimentação e transporte;

3.9.4. pagamento de despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

3.9.5. aquisição de equipamentos e material permanente.

3.10. A utilização do Apoio deverá ser feita pelo Coordenador do Projeto, devendo demonstrar compatibilidade entre o previsto no plano de aplicação, e o aplicado no Projeto de Pesquisa.

3.10.1. Qualquer compra deverá ser comprovada por meio de nota fiscal, onde constem descrições do produto ou serviço, **nome e CPF do Coordenador do Projeto**, e data da compra, bem como, fazer referência a este Edital e ao Projeto de Pesquisa, conforme instruções contidas em informativo Propi a ser disponibilizado.

3.10.2. As devidas justificativas acerca do uso do apoio devem ser apresentadas, nos relatórios parcial e/ou final da pesquisa, cujos modelos e orientações serão disponibilizados aos *campi*, por meio de informativo específico da Propi.

3.10.3. Ao final do Projeto de Pesquisa, todo material adquirido será incorporado ao campus no qual o Projeto de Pesquisa foi cadastrado.

3.11. O Coordenador que não utilizar todo ou parte do recurso financeiro, deverá devolver ao IFMS, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), os valores, cujas instruções de como fazê-lo, serão encaminhadas posteriormente por meio de informativo específico da Propi.

3.12. O Coordenador cujas despesas descritas no relatório final não forem aprovadas, será considerado em situação de pendência, sendo impedido de participar de qualquer outro edital ou projeto da Propi ou de outras Pró-Reitorias, caso previsto em edital, bem como da concessão de novos Auxílios e Bolsas, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

3.13. O coordenador que for substituído ou cancelar o Projeto de Pesquisa, deverá apresentar, no prazo máximo de 30 dias, o relatório final de suas atividades desenvolvidas durante o período em que esteve envolvido no projeto, observando o disposto no Item 3.10. Não poderão haver despesas relativas ao Apoio após a efetivação da saída do coordenador e o saldo restante deverá ser devolvido conforme Item 3.11.

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O cronograma do presente edital é apresentado com observações, contudo, a leitura completa deste edital é de fundamental importância, tendo em vista que o cronograma apresenta as etapas de forma resumida.



CRONOGRAMA		
Etapas	Período/Data	Observação
Lançamento do Edital	04/04/2018	-
Período de submissão dos Projetos de Pesquisa	De 09 a 27/04/2018	<u>Via Suap IFMS (Item 8).</u>
Divulgação das inscrições validadas	Até 14/05/2018	Publicado na área corresponde a este edital na Central de Seleção do IFMS (http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao).
Recursos à Propi (das inscrições validadas)	Até 23h59 do dia 16/05/2018	Observar o disposto no <u>Item 12.</u>
Respostas dos recursos e Homologação das inscrições	Até 21/05/2018	Observar o disposto no <u>Item 12</u>
Avaliação dos Projetos de Pesquisa	28/04 a 06/06/2018	Conforme etapas descritas no <u>Item 10.</u>
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 13/06/2018	Publicado na área corresponde a este edital na Central de Seleção do IFMS (http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao).
Recursos à Propi (Avaliação dos Projetos de Pesquisa)	Até 23h59 do dia 15/06/2018	Observar o disposto no <u>Item 12.</u>
Divulgação da quantidade de Bolsas CNPq, IFMS e do valor disponível para o Apoio e Incentivo a Pesquisa e Inovação	Até 22/06/2018	Observar o disposto no <u>Item 13.1.6</u>
Respostas dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Até 22/06/2018	Publicado na área corresponde a este edital na Central de Seleção do IFMS (http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao).
Entrega, pelo coordenador do projeto, da documentação prevista para implementação do Projeto de Pesquisa/plano(s) de trabalho e indicação dos estudantes.	Até 29/06/2018	Observar o disposto no <u>Item 13.1</u>
Validação, pelo Copei, da documentação prevista para implementação do Projeto de Pesquisa/plano(s) de trabalho e indicação dos estudantes.	Até 06/07/2018	Observar o disposto no <u>Item 13.1</u>
Envio da Propi à Copei de cada campus da Relação contendo os itens de Apoio e Incentivo a Pesquisa e Inovação aprovados para cada Projeto de Pesquisa	A partir do dia 24 de julho de 2018	Observar o disposto no <u>Item 13.1.7.</u>
Data limite para cancelamento da implementação do projeto de pesquisa / plano de trabalho.	Até 06/08/2018	Observar o disposto no <u>Item 13.1.9.</u>



Data limite para repasse dos dados bancários do estudante indicado que tenha sido contemplado com bolsa	Até 06/08/2018	Observar o disposto no <u>Item 13.2.2.</u>
Divulgação da relação de estudantes contemplados com Bolsa CNPq, IFMS e voluntários.	Até 31/08/2018	Observar o disposto no <u>Item 13.2.</u>
Início da execução dos projetos de pesquisa / planos de trabalho	Agosto de 2018	O início da execução dos projetos de pesquisas depende do atendimento a todas as exigências previstas neste edital.
Data limite entrega Relatório Parcial	Até 21 de dezembro de 2018	Observar o disposto no <u>Item 6.14.</u>
Data limite entrega Relatório Final	Até 02 de setembro de 2019	Observar o disposto no <u>Item 6.14.</u>

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO E PESQUISADOR ORIENTADOR

- 5.1. Ser servidor docente do quadro de pessoal permanente do IFMS.
- 5.2. Não estar licenciado/afastado do IFMS, por qualquer motivo, por um período superior a 3 (três) meses, anteriores ao ato de submissão da proposta.
- 5.3. É possibilitada a inscrição de proposta coordenada por pesquisador em processo de afastamento para capacitação ou remoção.
 - 5.3.1. Se efetivado o afastamento integral para capacitação, será possível a realização de orientação ou co-orientação, conforme instruções do Informativo 98/2016 Propi.
 - 5.3.1.1. Essa possibilidade não é aplicável aos afastamentos do programa Prodoutoral.
 - 5.3.2. Se efetivada a remoção, o servidor poderá indicar outro professor do *campus* de origem do projeto para assumir a coordenação deste podendo, contudo, atuar como co-orientador.
 - 5.4. Possuir currículo cadastrado, atualizado e enviado ao CNPq na Plataforma *Lattes*, contendo sua produção acadêmico-científica dos últimos 5 anos (<http://lattes.cnpq.br>).
 - 5.5. Preferencialmente, participar de Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado pelo IFMS no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq).
 - 5.6. Não estar em pendência com nenhum dos programas geridos pela Propi, bem como outras instâncias do IFMS e/ou do CNPq.
 - 5.7. Verificar a viabilidade de execução do Projeto de Pesquisa no seu *campus* e/ou instituição parceira caso houver.



5.8. Para as bolsas disponibilizadas pelo CNPq deve-se observar os requisitos para o pesquisador orientador:

5.8.1. **Para os Programas Pibic e Pibic-AF:** ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

5.8.2. **Para o Programa Pibic-EM:** possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico.

5.8.3. **Para o Programa Pibiti:** ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha produção tecnológica recente e possua experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e experiência na formação de recursos humanos.

5.8.4 Considerando o disposto nos itens 5.8.1, 5.8.2. e 5.8.3, independente da classificação do projeto, as bolsas de fomento CNPq serão alocadas para estudantes conforme titulação do pesquisador orientador responsável pelo plano de trabalho.

5.9. Os bolsistas de produtividade do CNPq deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de cotas de bolsas.

5.10. Para as bolsas disponibilizadas com orçamento da Instituição, dispensa-se a exigência de titulação para o Coordenador do Projeto e Pesquisadores Orientadores, desde que comprovado perfil científico equivalente e demonstrado experiência em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, de acordo com informações constantes no Currículo Lattes.

5.11. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

5.12. Indicar estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos, conflitos de interesse e seguindo os critérios da RN 017/2006 do CNPq e Resolução nº 001/2014 – Cosup/IFMS.

5.12.1. No caso de Plano de Trabalho que envolva os programas Pibic ou Pibiti, o estudante indicado deve estar regularmente matriculado em curso de graduação, do respectivo *campus* do IFMS.

5.12.2. No caso de Plano de Trabalho que envolva programa Pibic-EM, o estudante indicado deve estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio integrado, do respectivo *campus* do IFMS.

5.12.3. No caso de Plano de Trabalho que envolva programa Pibic-AF, o estudante indicado deve estar regularmente matriculado em curso de graduação, do respectivo *campus* do IFMS e que o ingresso tenha ocorrido por meio de cotas de ações afirmativas, conforme Lei 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012.

5.12.4. É vedada a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Coordenador do Projeto e/ou Orientador.

5.13. Não permitir a divisão da mensalidade de bolsa entre dois ou mais estudantes.

5.14. Acompanhar o desempenho do estudante durante a vigência do projeto.



- 5.15. Incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando da participação efetiva do estudante.
- 5.16. Orientar estudantes nas distintas fases das atividades, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados.
- 5.17. Orientar e acompanhar o estudante na apresentação da produção científica dos resultados do Projeto de Pesquisa, no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica no caso de estudantes de nível superior, e nas Feiras de Ciência e Tecnologia organizadas pelo respectivo *campus* do IFMS no caso de estudante de nível médio.
- 5.18. Participar, quando convocado pela Propi, de comissões de avaliação de projetos, bancas e afins.
- 5.19. Elaborar relatório parcial e final do Coordenador do Projeto/ Pesquisador Orientador referente as atividades desenvolvidas, e dos resultados obtidos na execução do projeto.
- 5.20. Como mecanismo de acompanhamento da utilização do Apoio e Incentivo a Pesquisa e Inovação, o Coordenador do Projeto, deverá demonstrar no relatório final, compatibilidade entre o planejado e aplicado no Projeto de Pesquisa, com as devidas justificativas, acerca do uso do recurso concedido.
- 5.21. Estar em situação regular em relação à gestão de seus projetos e estudantes, quanto à entrega de relatórios e demais documentos relativos a qualquer projeto em execução e ou já finalizados no IFMS.
- 5.22. Acompanhar o desenvolvimento do projeto de pesquisa ao longo dos 12 (doze) meses de vigência.
- 5.23. Atender as demais normas dos programas Pibic-EM, Pibic, Pibic-AF e Pibiti e dos programas do IFMS, e comunicar quaisquer situações adversas à Direção responsável pela pesquisa/ Coordenação de Pesquisa e Inovação do respectivo *campus*.
- 5.24. Em caso de parceria com os setores público, privado e/ou não governamentais, providenciar o respectivo termo de cooperação técnica após a aprovação do Projeto de Pesquisa.
- 5.25. Devolver ao IFMS recursos não utilizados do Apoio ou tenham sido utilizados em desacordo com o Item 3.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

- 6.1. Para Programas Pibic e Pibiti, estar regularmente matriculado em curso superior do IFMS.
- 6.2. Para o Programa Pibic-EM, estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio integrado do IFMS.



- 6.3. Para Programa Pibic-AF, o estudante deve estar regularmente matriculado em curso superior do IFMS, e ter ingressado por meio de cotas de ações afirmativas, conforme Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- 6.4. Não estar matriculado no último semestre do curso no ato da implementação das atividades de pesquisa ou estar com previsão de conclusão do curso durante a vigência do edital.
- 6.5. Não se encontrar em pendência com nenhum dos programas geridos pela Propi, outras instâncias do IFMS e/ou do CNPq.
- 6.6. Possuir Currículo Lattes cadastrado, atualizado e enviado ao CNPq, por meio da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
- 6.7. Não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino.
- 6.8. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outros programas do CNPq ou bolsas do IFMS e de outras instituições.
- 6.8.1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsas quando estas possuírem objetivos distintos, ou seja de caráter social, a exemplo dos auxílios permanência, alimentação ou transporte.
- 6.9. No ato da implementação da bolsa e durante sua vigência, não possuir vínculo empregatício, não participar de monitoria remunerada ou estágio remunerado.
- 6.9.1. É permitida participação em monitoria ou estágio não remunerados.
- 6.10. Entregar, ao Coordenador do Projeto/ Pesquisador Orientador, todos os documentos necessários à implementação do projeto/plano de trabalho.
- 6.11. Possuir em seu nome, no ato da implementação da bolsa, conta corrente no Banco do Brasil, **não** podendo ser conta-conjunta e/ou conta-poupança.
- 6.12. No caso de estudante indicado como bolsista CNPq, após cadastramento efetuado pela Propi, cabe ao estudante com suporte do coordenador/ pesquisador orientador, preencher e enviar o termo de Aceite ao CNPq informando os dados bancários (agência e conta corrente no Banco do Brasil), conforme Item 13.2.4.
- 6.13. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, disponibilizando carga horária mínima de 5 horas semanais, no caso de estudantes de nível médio, e 20 horas semanais, no caso de estudantes de nível superior, para o desenvolvimento do plano de trabalho, independente de sua categoria (bolsista ou voluntário).
- 6.14. O estudante com acompanhamento do Coordenador do Projeto/ Pesquisador Orientador deverá elaborar conforme cronograma (Item 4) **os Relatórios Parcial e Final** das atividades desenvolvidas com os resultados obtidos, sob pena de suspensão do fomento (em caso de estudante bolsista), pendência junto à Propi e conseqüente impedimento de concorrer a editais subsequentes, em caso de não cumprimento dessa exigência;
- 6.15. Os modelos de relatórios e procedimentos para envio serão disponibilizado por meio de informativo Propi.



6.16. O estudante de curso de nível médio, independente de sua categoria (bolsista ou voluntário), deverá apresentar os resultados alcançados na Feira de Ciência e Tecnologia de seu *campus*, e em outros eventos, tais como congressos, jornadas científicas etc., quando informado ou solicitado pela Propi, sob pena de suspensão do fomento (em caso de estudante bolsista), pendência junto à Propi e consequente impedimento de concorrer a editais subsequentes, em caso de não cumprimento dessa exigência.

6.17. O estudante de curso de nível superior deve apresentar os resultados alcançados no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS (SEMICT), e em outros eventos, tais como congressos, jornadas científicas etc., quando informado ou solicitado pela Propi, sob pena de suspensão do fomento (em caso de estudante bolsista), pendência junto à Propi e consequente impedimento de concorrer a editais subsequentes, em caso de não cumprimento dessa exigência.

6.18. Fazer referência ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS, que estiver vinculado, nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de bolsista ou de recebimento de apoio e incentivo à pesquisa e inovação, citar a agência de fomento da bolsa (CNPq ou IFMS).

6.19. Devolver ao CNPq ou ao IFMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) de bolsa que tenham sido recebido(s) indevidamente.

7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os projetos de pesquisa e plano(s) de trabalho devem ser propostos de forma a gerar produto(s)/processo(s) com foco na busca por soluções criativas e inovadoras aos problemas da sociedade, visando o desenvolvimento regional (a exemplo: protótipos, dispositivos, planos de ação, manuais, cartilhas, softwares, sites, aplicativos, procedimentos, dentre outros).

7.2. Os projetos de pesquisa e plano(s) de trabalho devem, preferencialmente, ser propostos em parceria com diferentes setores da sociedade, e alinhados com os arranjos produtivos existentes ou potenciais arranjos.

7.3. Os projetos de pesquisa e plano(s) de trabalho devem, preferencialmente, estar associados a um Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado pelo IFMS, no Diretório de Grupo de Pesquisa (DGP/CNPq).

7.4. Um projeto de pesquisa poderá contemplar mais de um plano de trabalho, cada um contribuindo de forma distinta e específica para o desenvolvimento da pesquisa proposta, respeitando o **limite máximo 3 (três) planos de trabalho** para cada projeto de pesquisa.

7.5. Cada projeto de pesquisa poderá prever a participação de, no máximo, **3 (três)** estudantes de diferentes modalidades de ensino (de cursos de nível médio e/ou de nível superior), limitando-se a **1 (um)** estudante para cada plano de trabalho.

7.6. Como forma de permitir o intercâmbio entre o ensino médio e superior, o Coordenador do Projeto/ Pesquisador Orientador poderá acolher no mesmo projeto



de pesquisa, estudantes dos programas Pibic-EM, Pibic e Pibic-AF, sempre respeitando o **limite máximo de 3 (três) estudantes por projeto de pesquisa.**

7.7. Caso o Coordenador do Projeto/ Pesquisador Orientador do projeto, opte por indicar estudantes para o programa Pibiti, este não poderá ser realizado em conjunto com outros programas, exceto no caso de programa Pibic - EM.

7.8. Para cada Plano de Trabalho submetido, deverá ser assinalado o programa (Pibic-EM, Pibic, Pibic-AF e Pibiti) ao qual o estudante que irá desenvolvê-lo será indicado, bem como, a categoria a qual o plano concorre ao edital, bolsista ou voluntário.

7.8.1. Os planos de trabalho indicados para o programa Pibic-AF, que não forem contemplados na cota de bolsas do referido programa serão reclassificados para o programa Pibic.

7.9. Como forma de permitir o trabalho conjunto de pesquisadores do IFMS no desenvolvimento de um projeto de pesquisa, além do coordenador, podem ser vinculados **até 2 (dois) pesquisadores** (orientadores), sempre respeitando os requisitos exigidos de cada programa (Itens 5.8 e 5.9).

7.10. No Projeto de Pesquisa, o **Coordenador do Projeto deverá, obrigatoriamente, exercer pelo menos uma das orientações**, sendo ainda responsável, em conjunto com os demais pesquisadores, pela: elaboração e submissão do projeto; apresentação dos resultados nos relatórios parciais e finais; elaboração da prestação de contas; acompanhar o andamento do projeto aprovado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além de habilidade de gerenciar equipes de trabalho.

7.10.1. O servidor poderá ser Coordenador do Projeto de **no máximo 3 projetos de pesquisa neste edital.**

7.10.2. O servidor poderá ter **no máximo 6 planos de trabalho** sob sua responsabilidade, ou seja, poderá **orientar no máximo 6 estudantes**, independente da modalidade de ensino (médio ou superior), categoria do estudante (bolsista ou voluntário) e programa (Pibic-EM, Pibic, Pibic-AF ou Pibiti).

7.11. As Pesquisas que envolvam direta ou indiretamente seres humanos e/ou animais, que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados, devem obrigatoriamente ser respaldadas por um Comitê de Ética na Pesquisa, conforme legislação vigente, sendo esta providência de responsabilidade do Coordenador do Projeto, **antes do início das atividades previstas no Projeto de Pesquisa e seus Planos de Trabalho.**

7.11.1. No caso de pesquisas envolvendo seres humanos o envio pode ser realizado, via Plataforma Brasil no endereço eletrônico <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.

7.11.2. No caso de pesquisas envolvendo animais, o envio deve ser realizado ao CEUA do IFMS.

7.11.3. Pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado deverão ser cadastrados no Sisgen, cujas orientações serão encaminhadas pela Propi.



8. CADASTRO E SUBMISSÃO DO PROJETO

8.1. O cadastro e a submissão do projeto de pesquisa deve ser realizada pelo Coordenador de Projeto, **EXCLUSIVAMENTE**, via Internet, por meio do Suap do IFMS, no endereço eletrônico <http://suap.ifms.edu.br/>, conforme período previsto para esta etapa no cronograma apresentado na Item 4.

8.2. O processo de submissão compreende: o preenchimento delhado dos dados do Projeto de Pesquisa, equipe, planos de trabalho, plano de aplicação, plano de desembolso e envio de todos os documentos previstos neste item.

8.2.1. Será encaminhado aos Copeis, uma orientação para auxiliar na submissão dos projetos de pesquisa.

8.3. Todos os formulários necessários para cadastro e submissão do Projeto de Pesquisa fazem parte dos anexos deste Edital, e estão disponíveis na Central de Seleção do IFMS (na página correspondente a este Edital) no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao> e no campo de anexos do edital cadastrado no Suap

8.4. O **Termo de Ciência da Direção do Campus**, disponibilizado no Anexo 1 deste edital, deverá ser **obrigatoriamente** assinado pela Diretoria responsável pela pesquisa no campus, Coordenador orientador e Pesquisador orientador. O arquivo em formato PDF deverá ser anexado no Projeto de Pesquisa.

8.4.1. Opcionalmente, o coordenador poderá utilizar o modelo de documento eletrônico do **Termo de Ciência da Direção do Campus** para preenchimento e solicitação de assinatura.

8.4.2. A carga horária dos membros da equipe informada no Suap deverá ser a mesma autorizada no **Termo de Ciência da Direção do Campus**.

8.5. O preenchimento do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso é opcional, sendo necessário somente aos projetos de pesquisa que efetuem a solicitação de Apoio.

8.5.1. O não preenchimento do Plano de Aplicação, implica automaticamente na impossibilidade de solicitação posterior do Apoio, situação não passível de recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A homologação das propostas será realizada pela Propi, com suporte do Comitê Científico, em caso de necessidade.

9.2. A documentação e informações prestadas pelo Coordenador do Projeto/ Pesquisador Orientador serão de sua responsabilidade, não sendo homologadas propostas que não apresentarem toda a documentação descrita no Item 8, de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos.

9.3. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital.



9.3.1. Considerando o limite máximo de 3 projetos de pesquisa sob a coordenação de um servidor (Item 7.10.1), serão homologados somente os 3 primeiros projetos de pesquisa por ordem de cadastro (ID), os demais não serão homologados.

9.3.2. Considerando o limite máximo de 6 planos de trabalho para cada pesquisador (Item 7.10.2), serão desclassificados os planos de trabalho que excederem essa quantidade, seguindo a ordem de cadastro (ID).

9.4. Os Coordenadores do Projeto/ Pesquisadores Orientadores que não atendam a algum dos requisitos previstos neste Edital serão automaticamente desclassificados e seus projetos de pesquisa não serão homologados.

9.5. A relação de projetos homologados será disponibilizada Central de Seleção do IFMS, no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, conforme calendário deste edital.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Somente serão avaliadas as propostas homologadas.

10.2. Primeira Etapa: Avaliação do Mérito do Projeto.

10.2.1. A avaliação do Mérito científico e/ou tecnológico e de execução dos projetos será realizada por consultores “ad hoc” do Banco de Avaliadores Externos e Internos do IFMS.

10.2.2. A pontuação desta etapa será efetuada a partir da média aritmética das pontuações obtidas nas avaliações recebidas.

10.2.3. A avaliação será feita em conformidade com os objetivos do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS (Pitec) e dos Programas do CNPq envolvidos na presente chamada, e com base na planilha de avaliação do mérito do projeto (Anexo 4 deste Edital).

10.2.4. Os consultores “ad hoc” serão questionados quanto à caracterização do Projeto como pesquisa aplicada, que posteriormente será analisada pelo Nit do IFMS.

10.2.5. Os consultores “ad hoc” serão questionados ainda quanto ao conceito final do projeto, podendo considerá-lo “Recomendado” (R) ou “Não recomendado” (NR).

10.2.6. Todos os projetos recomendados (conceito R) constituirão a demanda qualificada para o desenvolvimento da pesquisa, e serão classificados para concessão de bolsa e/ou apoio.

10.2.7. Os projetos não recomendados (conceito NR) serão qualificados para o desenvolvimento da pesquisa por meio da participação dos estudantes na categoria de voluntários, contudo serão considerados inelegíveis para concessão de bolsa e/ou apoio.

10.2.8. Os comentários e recomendações dos avaliadores ficarão disponíveis para consulta no Suap do IFMS.



10.3. Segunda Etapa: Avaliação do Perfil do Coordenador

10.3.1. A avaliação do perfil do Coordenador do Projeto será feita sistemicamente a partir da extração de informações do Currículo Lattes, disponíveis no Suap, com base na planilha de pontuação do currículo lattes (Anexo 5).

10.4. Terceira etapa: classificação dos projetos de pesquisa

10.4.1. A pontuação final dos projetos de pesquisa será efetuada a partir da média aritmética das pontuações obtidas na avaliação do Mérito do Projeto (1ª Etapa) do perfil do Coordenador do Projeto (2ª Etapa).

10.4.2. Os projetos de pesquisa serão classificados em ordem decrescente (da maior para a menor pontuação final) tendo como base a pontuação final dos projetos de pesquisa, separados por área de conhecimento (grande área CNPq).

10.4.3. Em caso de empate, a classificação seguirá a ordem do projeto com maior nota na avaliação do Mérito do Projeto. permanecendo o empate, será considerada o primeiro na ordem de cadastro (ID) do Projeto de Pesquisa.

10.5. Quarta etapa: Avaliação do Apoio e Incentivo a Pesquisa e Inovação

10.5.1. Esta etapa compreende a avaliação dos itens solicitados nos campos Plano de Aplicação e Plano de Desembolso do Suap.

10.5.2. No processo de avaliação dos itens solicitados, será considerado o disposto nos Itens 3 e 8.5 deste edital, os que não atenderem serão desconsiderados do cômputo do apoio solicitado.

10.5.3. O valor total do apoio não poderá ultrapassar o máximo previsto no Item 3.3, sendo considerado nessa avaliação, o tipo de programa indicado para o plano de trabalho no ato de submissão do Projeto de Pesquisa.

10.5.4. A avaliação dos itens de apoio será realizada pela Propi, que poderá solicitar apoio de outros setores do IFMS.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os Resultados, Preliminar e Final, do processo seletivo serão divulgados na área do Edital Central de Seleção do IFMS, no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, sendo apresentada a relação de projetos de pesquisa recomendados separados por Grande Área, por ordem de classificação e a relação de projetos não recomendados.

11.2. As notas e pareceres atribuídos nas etapas 1 e 2, assim como a nota final, poderão ser consultadas também no Suap.

11.3. Após análise de possíveis recursos, a Propi divulgará por meio de novo Edital, o Resultado Final da seleção de projetos de pesquisa, contudo, não se trata de concessão de bolsa e/ ou Apoio. A relação de projetos contemplados com bolsas e apoio será divulgada conforme Item 13.1.6.



12. DOS RECURSOS

12.1. Recursos da Homologação das inscrições

12.1.1. Sendo necessária a interposição de recurso ao processo de homologação das inscrições, o Coordenador do Projeto deverá enviá-lo à Propi, somente via e-mail copef@ifms.edu.br, conforme modelo apresentado no Anexo 2, no prazo definido para esta etapa no Item 4 deste Edital. O recurso será analisado pela Propi e representantes do Comitê Científico do IFMS caso seja necessário.

12.1.2. O Resultado do recurso referente ao processo de homologação com seu deferimento ou indeferimento, será divulgado na Central de Seleção do IFMS, no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao> conforme cronograma deste edital (Item 4). Desta decisão não caberá novo recurso.

12.2. Recursos da Avaliação dos Projetos de Pesquisa

12.2.1. Sendo necessária a interposição de recurso ao processo de avaliação dos projetos de pesquisa, o Coordenador do Projeto deverá enviá-lo à Propi, somente para o e-mail copef@ifms.edu.br, conforme modelo apresentado no Anexo 6, no prazo definido para esta etapa no Item 4 deste Edital. O recurso será analisado pela Propi e representantes do Comitê Científico do IFMS.

12.2.2. O resultado do recurso referente a avaliação dos projetos de pesquisa com o seu deferimento ou indeferimento, será divulgado na Central de Seleção do IFMS, no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao> conforme cronograma deste edital (Item 4). Desta decisão não caberá novo recurso.

12.2.3. O objeto do recurso interposto que trate do mérito do projeto somente poderá versar acerca dos argumentos divulgados pelo(s) avaliador(es) do projeto.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS E OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS

13.1. 1ª Etapa: Entrega da Documentação

13.1.1. Após divulgação do edital com o Resultado Final da seleção de projetos de pesquisa, o Coordenador do Projeto que tiver seu projeto de pesquisa recomendando no presente processo seletivo, deverá entregar na Coordenação de Pesquisa e Inovação do seu respectivo *campus*, os seguintes documentos do(s) estudante(s) bolsista ou voluntário, indicado para realizar as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho do projeto de pesquisa:

13.1.1.1. Formulário de Indicação do Estudante, com os respectivos termos de compromisso, devidamente preenchido e assinado por todos os envolvidos, conforme modelo disponibilizado no Anexo 03 deste edital;

13.1.1.2. Comprovante de Matrícula, emitido pela Cerel do *campus* onde o estudante está matriculado;



13.1.1.3. Declaração da CEREL, NUGED ou órgão equivalente, comprovando ingresso por meio das cotas de ações afirmativas, conforme lei 12.711/2012 no caso de estudantes indicados ao Programas de Bolsas de Iniciação Científicas nas Ações Afirmativas (Pibic-AF).

13.1.2. Além da entrega da documentação de que trata o Item 13.1.1, cabe ao estudante **ter Currículo Lattes devidamente cadastrado e com todas as atualizações enviadas** ao CNPq.

13.1.3. Todos os formulários necessários para a indicação dos estudantes estão disponíveis como anexos na área, na Central de Seleção do IFMS, no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

13.1.4. A entrega e aprovação da documentação (Item 13.1.1) **não garante concessão de bolsa** para os estudantes indicados na categoria bolsista, mas assegura o vínculo ao projeto.

13.1.5. A Copei, após a entrega e conferência da documentação (Item 13.1.1), deve imediatamente encaminhar as cópias digitalizadas para a Propi, por meio do e-mail copef@ifms.edu.br (explicitando no assunto do e-mail e número do Edital).

13.1.6. Após processo de validação da documentação (Item 13.1.1), a Propi divulgará edital contendo, os projetos contemplados com Bolsas com base na classificação final separados por área de conhecimento (grande área CNPq). De acordo com a cota de bolsas do CNPq, a cota de bolsas e disponibilidade orçamentária do IFMS, bem como, de acordo com requisitos do pesquisador orientador, conforme programa selecionado para o Plano de Trabalho (Itens 5.8. e 5.9.).

13.1.7. A Propi divulgará edital contendo, os projetos de pesquisa contemplados com o Apoio e Incentivo a Pesquisa, com os respectivos valores e enviará para os Copei de cada *campus*, a relação dos itens aprovados para cada Projetos.

13.1.8. Projetos de pesquisa/ planos de trabalho classificados neste Edital, que não tenham sido contemplados com bolsas, **serão** desenvolvidos por meio da participação dos estudantes na categoria de voluntários.

13.1.9. Caso o Coordenador do Projeto não desejar desenvolver o Projeto de Pesquisa nas condições em que ele foi aprovado conforme Itens 13.1.7 e 13.1.8, deverá solicitar o cancelamento do Projeto de Pesquisa no Suap.

13.1.10. O não cancelamento de que trata o Item 13.1.9 implica na aceitação de execução do Projeto de Pesquisa e respectivo(s) plano(s) de trabalho nas condições e obrigações apresentadas no Edital.

13.2. 2ª Etapa: Operacionalização de Bolsas e Apoio

13.2.1. Após divulgação do edital com descrição de projetos contemplados com bolsa e/ ou apoio, o Coordenador do Projeto deverá informar ao Copei os dados bancários



do(s) estudante(s) indicado(s), conforme Item 6.11. A divergência de informações implica na anulação da concessão da bolsa.

13.2.2. Cabe a Copei repassar os dados bancários dos estudantes à Propi por meio de memorando, enviado ao e-mail copef@ifms.edu.br.

13.2.3. O Diretor/Coordenador responsável de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação de cada *campus* poderá fornecer ao estudante declaração do motivo para abertura de conta corrente no Banco do Brasil.

13.2.4. A concessão da bolsa e/ou apoio aos projetos contemplados fica condicionada ao correto fornecimento, pelo Coordenador do Projeto/Pesquisador Orientador e pelo estudante, de todos os itens necessários à efetiva implementação do benefício, quais sejam:

13.2.4.1. Entrega da documentação (Item 13.1.1) e efetuar o repasse dos dados bancários (Item 13.2.2). Ao atendimento deste item, fica condicionada a realização, pela Propi, do cadastro do estudante como bolsista, bem como, o pagamento do Apoio ao Coordenador do Projeto;

13.2.4.2. Em caso de estudante indicado como bolsista CNPq, faz-se necessário o registro, pelo estudante, do **Termo de Aceite da Bolsa**, enviado pelo CNPq ao endereço de e-mail que o estudante cadastrou em seu Currículo Lattes, **sob pena de não implementação da bolsa e não inclusão na folha de pagamento do referido mês**

13.2.4.3. O termo de aceite será enviado pelo CNPq no e-mail indicado no Currículo Lattes do bolsista, deste modo, é importante estar com ds dados atualizados e monitorar o referido e-mail. O Referido termo também poderá ser acessado por meio da Plataforma Carlos Chagas (<http://www.carloschagas.cnpq.br>),

13.2.4.4. É de responsabilidade do estudante a conferência do recebimento do termo de aceite em seu e-mail, na caixa de entrada, *spams*, e-mail excluídos, conforme configuração específica de seu provedor de serviço de correio eletrônico.

13.2.4.5. A efetiva implementação da bolsa deve ocorrer até o 5º dia útil de cada mês para que o estudante tenha direito ao benefício do mês vigente. As bolsas com implementações efetivadas após essa data, perderão o direito de recebimento da mensalidade do mês vigente, considerando que as normas do IFMS e do CNPq não preveem pagamento retroativo;

13.2.5. Os planos de trabalho de projetos de pesquisa considerados “Recomendados”, que não tenham sido contemplados com bolsa e que sejam implementados na condição de estudantes voluntários conforme Item 13.1.8, entrarão em uma lista de projetos/plano(s) de trabalho passíveis de receber bolsa, conforme a disponibilidade de cota de bolsa.

13.2.6. A lista de que trata o Item 13.2.5 não se aplica aos planos de trabalho, cujos estudantes tenham sido indicados como voluntários no momento da submissão dos



projetos de pesquisa e os que tenham sido considerados “Não Recomendados” no mérito do projeto.

13.2.7. No caso de disponibilização de cota de bolsa, está será atribuída ao projeto de pesquisa/ plano de trabalho conforme Item 13.2.5, levando-se em consideração: ordem de classificação final, Grande Área, compatibilidade de cota de bolsa com o programa indicado no plano de trabalho, titulação do pesquisador orientador conforme requisito do programa; e aceite do Coordenador do Projeto e estudante.

13.3. O IFMS se reserva o direito de realocar cotas de bolsas, buscando o melhor atendimento às necessidades dos pesquisadores, da cota de bolsas institucional e do CNPq.

14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÕES DOS ESTUDANTES.

14.1. Os estudantes indicados/classificados como bolsistas ou voluntários deverão iniciar suas atividades conforme cronograma deste edital.

14.2. O Coordenador do Projeto poderá por meio do preenchimento de formulário específico, solicitar substituição do estudante bolsista ou voluntário, podendo indicar outro estudante para a vaga por meio do formulário de indicação de estudante (Anexo 03 deste edital), e o envio dos documentos descritos no Item 13.1.1, para Copei do seu *campus*, a qual encaminhará à Propi, por meio de memorando.

14.3. A substituição de bolsista deve ser solicitada até o 5º dia de cada mês, para ser implementada dentro do referido mês; após esta data, a substituição será implementada no mês seguinte, sem possibilidade de pagamento retroativo.

14.4. O Coordenador do Projeto deverá enviar o relatório do estudante substituído em até 30 dias após seu desligamento, sob pena de ficar com pendência junto à Propi.

14.5. Os estudantes substituídos não poderão ser indicados para outro projeto de pesquisa durante o período de vigência deste edital.

14.5.1. Nos casos de cancelamento de projeto de pesquisa por impedimento do coordenador, os estudantes desligados poderão ser indicados em outros projetos.

14.6. O novo estudante indicado dará continuidade a execução das atividades do cronograma apresentado no Plano de Trabalho do estudante substituído.

14.7. Caso haja necessidade de cancelamento de projeto de pesquisa em andamento, o Coordenador do Projeto deverá solicitar o cancelamento do mesmo no Suap. O Copei do *campus* e a Propi deverão avaliar e validar a solicitação.

14.8. No caso de cancelamento de apenas um plano de trabalho de estudante bolsista ou voluntário, o Coordenador do Projeto deverá enviar formulário de rescisão,



juntamento com o relatório final, devidamente assinado para o Copei, o qual encaminhará à Propi, por meio de memorando.

14.9. O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do estudante, com justificativa.

14.10. A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do programa no qual o estudante esteja vinculado.

15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA/PLANOS DE TRABALHO

15.1. O Coordenador do Projeto/Pesquisador Orientador deve acompanhar o desenvolvimento do(s) estudante(s), conforme atividades descritas no projeto de pesquisa/plano de trabalho.

15.2. O Coordenador do Projeto, Pesquisador Orientador e estudantes deverão, sempre que solicitado pela Propi, Copei ou Direção do campus, fornecer informações acerca do desenvolvimento do projeto de pesquisa/planos de trabalho.

15.3. O Coordenador do Projeto, Pesquisador Orientador e estudantes deverão elaborar e enviar os relatórios parcial e final das atividades realizadas, de acordo com cronograma Item 4 e informativos específicos a serem disponibilizado pela Propi.

15.4. Os relatórios parcial e final devem ser elaborados de forma individualizada, sendo 01 (um) para cada estudante.

15.5. Os relatórios serão avaliados pelo Comitê de Avaliação Interno e Externo, com base no Plano de Trabalho do estudante, nos relatórios entregues e na produção científica apresentada nos eventos científico/tecnológico do IFMS, conforme descrito nos itens 6.16 e 6.17.

15.6. Só farão jus à certificação, os estudantes na categoria bolsista ou voluntário, Coordenador do Projeto e Pesquisadores Orientadores que tenham apresentado os relatórios parcial e final, bem como tenham divulgado os resultados alcançados na Feira de Ciência e Tecnologia do respectivo *campus*, no caso de estudantes de curso de nível médio, e Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, no caso de estudantes de curso de nível superior e outros eventos de relevância científica e tecnológica.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas do CNPq para a Iniciação Científica (IC) estão disponíveis no endereço eletrônico http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352 e o conhecimento de suas finalidades e objetivos é fundamental para a submissão dos projetos de pesquisa;

16.2. A não entrega, à Copei, de toda a documentação descrita no Item 13.1.1 deste edital e repasse dos dados bancários do estudante, nas etapas e datas previstas no



cronograma do processo seletivo, acarretará a **NÃO implementação** da Bolsa e/ou Apoio e Incentivo à Pesquisa e Inovação;

16.3. A Propi e/ou o Comitê Científico do IFMS poderão, em caso de dúvida, solicitar documentos comprobatórios relacionados ao Currículo Lattes do(s) estudante(s), do Coordenador do Projeto e/ou do(s) Pesquisador(es) envolvidos com o Projeto de Pesquisa.

16.4. A implementação das bolsas e apoio está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFMS e à cota institucional de bolsas disponibilizadas pelo CNPq;

16.5. O recebimento de bolsas/auxílios não implica em nenhum vínculo empregatício com a Instituição.

16.6. Não será permitida a inclusão de novos componentes na equipe do Projeto após avaliação e aprovação do Projeto de Pesquisa neste processo seletivo, salvo casos devidamente justificados e mediante avaliação/aprovação da Propi e comitê científico, caso seja necessário.

16.7. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo vedada sua divisão entre dois ou mais estudantes, sob pena de devolução dos valores recebidos.

16.8. A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em Lei.

16.9. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail: propi@ifms.edu.br ou pelo telefone (67) 3378-9500, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

16.10. A Propi não se responsabilizará por falha no envio da proposta e carregamento de arquivo, decorrentes de problemas na internet e/ou ocasionadas por arquivos corrompidos.

16.11. As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliadas pela Propi e conforme o caso, julgados pelo Comitê Científico do IFMS.

Campo Grande, 04 de abril de 2018.

Luiz Simão Staszczak
Reitor

* O original encontra-se assinado no arquivo da PROPI